

1 **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**
2 **CONSELHO REGULADOR DA AGR**
3 **QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**
4
5

6 Aos 12 dias do mês de maio de 2011, às 8:30 horas, realizou-se no Auditório
7 Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar – Centro, a
8 Quarta Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico do
9 Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros: José de Paula Moraes
10 Filho (conselheiro coordenador em exercício) e Felício José Syrio Neto
11 (conselheiro), os Membros Titulares da Câmara: Wagner da Silva Ferreira –
12 representante dos usuários e Sarkis Nabi Curi – representante das
13 Concessionárias. O conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi
14 secretariada por mim, Eduardo Henrique da Cunha, Secretário Executivo da
15 Câmara Setorial de Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Foi
16 colocado o item 2 da pauta: **Leitura e discussão da Ata da Terceira Sessão**
17 **Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico datada de 20 de abril**
18 **de 2011**. Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada. Em seguida
19 passou-se para o item 3 da pauta: **Apresentação e Discussão de Processos**
20 **relatados pelo Conselheiro Felício José Syrio Neto**: Antes de iniciar a leitura
21 dos relatórios e votos dos processos a serem julgados, o relator solicitou a
22 retirada de pauta dos itens 3.4 e 3.5 e inclusão dos mesmos na próxima reunião.
23 3.1. Processo nº. 200700029005124, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -
24 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 046/2008. O relator realizou
25 a leitura de seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento da defesa e
26 manutenção do Auto de Infração. Abertas as discussões, o Sr. Antônio Teles,
27 representante da SANEAGO, que informa que no caso do processo em questão
28 realmente a empresa teve um atraso, pois a empreiteira contratada demorou a
29 iniciar os serviços e depois parou. Agora com a mudança da Diretoria da
30 concessionária vão retomar as obras pendentes. Pede-se ainda a compreensão
31 da AGR, pois a nova gestão da SANEAGO pretende realizar todas as obras
32 pendentes. O Sr. Sarkis disse que não houve falta de paciência da AGR, pois
33 decorreram 4 anos. Pediu ainda para a SANEAGO trazer à AGR todos os
34 cronogramas de obras do Estado de 2011/2012, de forma a se pactuar um
35 cronograma entre a SANEAGO e AGR, citando como exemplo o caso de obras
36 rodoviárias. Antônio Teles informa que a empresa fez o levantamento de todas as
37 notificações, e que as obras menores estão sendo 100% executadas. Para as
38 maiores estão sendo elaborados os cronogramas para apresentação à AGR.
39 Informa ainda que na obra objeto do processo, já está sendo licitada novamente
40 por carta convite. O Conselheiro José de Paula relata que do ponto de vista legal
41 o cronograma de obras deve ser apresentado antes da lavratura do Auto de
42 Infração (AI). Lembra que os votos são de responsabilidade pessoal. O AI, de
43 acordo com posição da Assessoria Jurídica, só pode ser lavrado se houver fato
44 novo. Os AI's anulados na Câmara sem fundamentação legal serão
45 encaminhados, de ofício, para julgamento no Conselho Regulador. Lembra que a
46 AGR não tem o papel de ficar multando, mas sim manter os serviços de

47 qualidade. Que os membros da Câmara tem se ater na possibilidade legal de agir.
48 O Sr. Wagner parabenizar o Conselheiro Felício pelo seu parecer bem explicado.
49 O Sr. Antônio Teles disse que vê a AGR como parceiro e espera que a agência
50 tenha compreensão com a empresa. Às 09:15 h chega à reunião o Sr. André Luiz
51 de Freitas – representante suplente da Secretaria das Cidades. O Conselheiro
52 José de Paula disse que desde o ano passado a AGR tem conversado com a
53 empresa para evitar a ocorrência de tal fato, porém neste caso em particular há
54 um entrave legal, o AI foi lavrado, e para anulá-lo precisaria existir um vício formal
55 ou um fato novo que descaracterizasse o motivo gerador do AI. Após o final das
56 discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação individual, sendo o
57 **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário do Sr. Sarkis e abstenção do Sr.
58 André. 3.2. Processo nº. 200800029006831, Interessado: Saneamento de Goiás
59 S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 015/2009. O relator
60 realizou a leitura de seu relatório e apresentou seu voto pelo deferimento da
61 defesa e anulação do Auto de Infração. Abertas as discussões, o Sr. Antônio
62 Teles relata que a turbidez é um problema sério que se tinha na cidade, pois a
63 cidade cresceu muito e o sistema não acompanhou. Que a região cresce mais
64 rápido que a ampliação do sistema. Na época a captação era com balsa e quando
65 ocorria enchente faltava água e ao retornar o abastecimento, a água ia limpando
66 a tubulação. O Conselheiro José de Paula ressalta que todas as coletas são feitas
67 com a presença do representante da empresa. Neste caso foi uma falta de
68 atenção geral. O Sr. Antônio Teles alega que nem sempre o funcionário da
69 empresa participa da coleta, pois os técnicos do laboratório chegam algumas
70 vezes com pressa e faz coleta em lugar indevido. Cita caso de uma coleta de
71 Pontalina. Solicitou aos técnicos do laboratório que passassem no escritório para
72 que um funcionário da SANEAGO possa acompanhar a coleta, inclusive para que
73 a empresa realize uma coleta conjunta. O Sr. André pergunta se há uma
74 estatística sobre a questão da potabilidade da água, se o problema vem
75 diminuindo ou não, e qual é o prazo que a portaria dá para a solução do
76 problema. Em resposta, o Sr. Eduardo relata que ainda não existe análise do
77 tema, pois o problema ocorre geralmente pontualmente, isto é, hoje se detecta o
78 problema, outro dia não. No caso de algumas cidades têm maior incidência, como
79 Águas Lindas. No caso de uma cidade que o problema ocorre pontualmente, esta
80 estatística, se existisse, não refletiria uma realidade. Complementa ainda que, em
81 relação ao relato do Sr. Antônio Teles, a recomendação ao laboratório é de
82 sempre procurar um funcionário da concessionária para acompanhar a coleta,
83 inclusive é recomendado que se obtenha a assinatura do técnico da SANEAGO
84 que acompanhou. Como a AGR está mudando de laboratório esta recomendação
85 passará a ser obrigatória. O Sr. André ressalta que o problema de potabilidade
86 deve ser tratado com máxima prioridade. O Conselheiro José de Paula, devido a
87 solicitação do Sr. Sarkis de se retirar da reunião, solicitou ao secretário executivo
88 que relatasse o procedimento deliberado pelo Conselho Regulador. Assim o
89 Secretário Geral informou aos membros da Câmara, que para os mesmos terem
90 direito a receber o getom devem participar de pelo menos 2/3 do tempo das
91 reuniões. Neste momento, 09:47 h, o Sr. Sarkis se retira. O Sr. Antônio Teles
92 lembra que a SANEAGO tem cada vez mais se preocupado com a qualidade da

93 água. Cita exemplos de casos de ações das prefeituras que acabam por
94 prejudicar a qualidade da água bruta. O Conselheiro Felício disse que teve
95 vontade, no processo relatado anteriormente, de ser favorável à anulação, porém
96 por problemas legais foi contra. Neste processo em pauta, acha que a empresa
97 deveria ser multada imediatamente, pois quando foi constatado inicialmente o
98 problema, as pessoas já tinham consumido água com má qualidade. Acha que a
99 nova vistoria deveria ter sido realizada em seguida. Ressalta que a defesa da
100 SANEAGO não diz nada, o mesmo se aplicando ao recurso. Acha que a
101 SANEAGO deveria se preocupar mais com as defesas. Em relação às não-
102 conformidades nas estruturas, poderia ser proposta uma alteração para
103 estabelecer padrões novos e mais realistas. O Sr. Eduardo informa que o ponto
104 de coleta anteriormente era da rede pública e, devido à supressão da ligação,
105 deixou de ser parte desta. O Conselheiro José de Paula, lembrando do exemplo
106 citado de Pontalina, mesmo a empresa sabendo do erro de coleta, somente de
107 manifesta do fato após a lavratura do AI, fato que ocorre pelo menos de 20 a 30
108 dias após a coleta. O Sr. Antônio Teles admite que o pessoal da SANEAGO não
109 tem o costume e facilidade de escrever, não apresenta por escrito os atos falhos
110 detectados. A Sra. Rosemar, da Gerência de Saneamento Básico, fala da nova
111 parceria da AGR para a realização das coletas, nas quais algumas serão
112 realizadas no local. O Sr. André lembra da sua recomendação, em reunião
113 anterior, de que no caso de qualidade de água o poder público local seja
114 comunicado. O Conselheiro José de Paula lembra que o problema de turbidez
115 não quer dizer que a água não é potável. Após o final das discussões o
116 Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração**
117 **Anulado por unanimidade dos votos**. 3.3. Processo nº. 200800029010179,
118 Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto
119 de Infração nº. 046/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório e apresentou
120 seu voto pelo indeferimento da defesa e manutenção do Auto de Infração. Abertas
121 as discussões, o Sr. Antônio Teles disse que o problema de eflorescências não
122 compromete a qualidade da água e o serviço prestado, sendo apenas questão
123 estética. O Sr. Eduardo questiona a afirmação, explicando o porquê de a AGR
124 cobrar a sua solução e os problemas estruturais que tal patologia pode ocasionar.
125 O Sr. Renato Manata, representante da empresa, elogia o posicionamento do
126 Conselheiro Felício, e lembra que dos 12 problemas do TN, 9 foram atendidos.
127 Relata que segundo os engenheiros da SANEAGO há controvérsias em relação
128 às eflorescências. O Sr. André pergunta se foram resolvidos realmente 9 itens.
129 Em resposta o Sr. Eduardo esclarece que eram 12 problemas que geraram 12
130 processos, sendo que destes, 9 foram resolvidos. O Conselheiro Felício lembra
131 que é questão da empresa apresentar justificativa no tempo certo, e que a defesa
132 não dá subsídios para um posicionamento diferente. O Sr. Antônio Teles cita
133 casos de reservatório que para se retirar as eflorescências em algumas cidades, o
134 sistema deve ser paralisado. Acha que multar a empresa por um problema que
135 pode esperar um pouco é exagero. O Conselheiro José de Paula ressalta que a
136 notificação foi recebida em 2008, e a SANEAGO somente respondeu após o AI,
137 em 2009. Lembra que todos os argumentos devem ser apresentados pela
138 empresa antes do AI. Lembra ainda o problema ocorrido no setor de energia

139 elétrica, em que o Auto de Infração foi anulado sem base legal. O Sr. Antônio
140 Teles acha que a multa é muito alta se comparada com o problema que ocorreu.
141 Após o final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação,
142 sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário do Sr. André. Item 4 da
143 pauta: **Outros assuntos de interesse da Câmara:** Não apresentado outro
144 assunto. Item 5 **Encerramento.** Não havendo mais a tratar, o Coordenador dos
145 trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar,
146 lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por
147 mim, pelo Coordenador e pelos demais Membros da Câmara Setorial de
148 Saneamento Básico. Goiânia, 12 de maio de 2011.

149

150

151

152

153

José de Paula Moraes Filho
Coordenador (em exercício) da Câmara Setorial de Saneamento Básico

154

155

156

157

158

159

Felício José Syrio Neto

André Luiz de Freitas

160

161

162

163

Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

164

165

166

167

168

Eduardo Henrique da Cunha
Secretário Executivo

169